



Bruxelas, 21 de junho de 2022
(OR. fr, en)

10505/22

AUDIO 58	DISINFO 57
HYBRID 65	EUAM UKRAINE 27
JAI 928	JAIEX 72
FREMP 139	POLGEN 92
CATS 43	JUSTCIV 91
ASIM 57	COHOM 65
PROCIV 87	DIGIT 125
AG 72	EJN 25
BY 5	EUROJUST 78
RELEX 856	COPEN 251
COEST 475	DATAPROTECT 199
CULT 66	CYBER 233
SOC 392	GENDER 116
VISA 111	

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
Assunto:	Conclusões do Conselho sobre a proteção e a segurança dos jornalistas e outros profissionais da comunicação social

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho referidas em epígrafe, aprovadas pelo Conselho dos Assuntos Gerais na sua reunião realizada a 21 de junho de 2022.

Conclusões do Conselho
sobre a proteção e a segurança dos jornalistas e outros profissionais da comunicação social

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

OBSERVA O SEGUINTE:

1. A democracia baseia-se no exercício do direito à liberdade de opinião e de expressão e à liberdade de informação, tanto em linha como fora de linha. Este aspeto está no cerne da profissão de jornalista e deve ser acompanhado de um ambiente capaz de proporcionar proteção e segurança aos jornalistas e aos profissionais dos meios de comunicação social.
2. Há hoje muitos jornalistas e outros profissionais da comunicação social que não conseguem, como deveriam, trabalhar livremente e com independência em todo o lado. Os obstáculos à liberdade de expressão e à liberdade de informação, bem como os atentados a essas liberdades, são cada mais na Europa e no resto do mundo¹. A insegurança em que vivem é ainda maior nos conflitos armados. Embora sejam uma fonte de informação imparcial, essencial para apurar factos e compreender os conflitos, os jornalistas e os profissionais da comunicação social estão especialmente expostos e podem tornar-se eles próprios alvos, como demonstra a atual agressão militar russa contra a Ucrânia².

¹ Na Resolução A/C.3/L.49/Rev1 da Assembleia Geral da ONU, intitulada "The safety of journalists and the issue of impunity" [A segurança dos jornalistas e a questão da impunidade], foi expressa uma profunda preocupação pelo aumento do número de jornalistas e de profissionais da comunicação social em todo o mundo que foram mortos, torturados, detidos, presos, assediados e intimidados nos últimos anos: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/LTD/N21/329/42/PDF/N2132942.pdf?OpenElement>

² Como descrito na [Platform to promote the protection of journalism and safety of journalists](https://fom.coe.int/en/pays/detail/11709594) (<https://fom.coe.int/en/pays/detail/11709594>) do Conselho da Europa [Plataforma para promover a proteção do jornalismo e a segurança dos jornalistas]. Ver também o Relatório Anual de 2022 das organizações parceiras endereçado à Plataforma do Conselho da Europa para a promoção da Proteção do Jornalismo e da Segurança dos Jornalistas, "Defending Press Freedom in Times of Tension and Conflict" [Defender a liberdade de imprensa em tempos de tensões e conflitos"] (<https://rm.coe.int/platform-protection-of-journalists-annual-report-2022/1680a64fe1>).

3. Os jornalistas e outros profissionais da comunicação social veem-se confrontados com múltiplas ameaças e atos de estigmatização, intimidação, vigilância ilegal e violência sob a forma de danos físicos e psicológicos, ou mesmo assassinios, processos judiciais abusivos, pressões económicas indevidas e danos à sua reputação. Esta violência também ocorre em linha, sob a forma de insultos, incitamento ao ódio, assédio e ameaças de morte.
4. A segurança das mulheres jornalistas é especialmente preocupante³: estão expostas a mais riscos, tanto em número como em tipo. Esta violência baseada no género assume muitas formas, nomeadamente o assédio em linha, as ameaças de violação e de morte, e o incitamento ao ódio. Os jornalistas pertencentes a minorias ou a grupos socialmente marginalizados são também desproporcionadamente afetados por essas ameaças⁴.
5. A situação económica dos jornalistas e outros profissionais da comunicação social está também a tornar-se cada vez mais precária. A insegurança financeira e económica de muitos meios de comunicação social, evidenciada pelo encerramento de vários deles, torna mais vulneráveis os profissionais da comunicação social. Além disso, o imperativo de eficiência ou de rendibilidade, especialmente no caso dos meios de comunicação social privados, pode, por vezes, agravar as condições e a qualidade do trabalho dos jornalistas. A transformação digital e a expansão dos intervenientes mundiais e das redes sociais que concorrem com os meios de comunicação social no mercado da publicidade em linha⁵, juntamente com as consequências da pandemia⁶, durante a qual os meios de comunicação social sofreram perdas de receitas que ultrapassaram a diminuição das receitas nacionais, conduziram a um agravamento da insegurança económica dos jornalistas e outros profissionais da comunicação social.

³ Ver, por exemplo, o relatório do Monitor do Pluralismo dos Meios de Comunicação Social, 2021; Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA), "Violence against women: an EU-wide survey" [Violência contra as mulheres: um inquérito à escala da União Europeia], 2014; FRA, "Crime, safety and victims' rights" [Criminalidade, segurança e direitos da vítimas], 2021; Relatório anual das organizações parceiras à plataforma do Conselho da Europa para promover a proteção do jornalismo e a segurança dos jornalistas, 2021; UNESCO, "Online violence against women journalists: a global snapshot of incidence and impacts" [Violência em linha contra as mulheres jornalistas: retrato instantâneo mundial da incidência e dos impactos], 2020; UNESCO, "The Chilling global trends in online violence against women journalists" [Tendências mundiais preocupantes na violência em linha contra as mulheres jornalistas], 2021; OSCE, "Resource Guide on the Safety of Female Journalists Online" [Guia de recursos sobre a segurança em linha das mulheres jornalistas], 2020; Relatório da OSCE "Violence against women journalists and politicians: a growing crisis" [Violência contra as mulheres jornalistas e políticas: uma crise em crescimento], 2021.

⁴ IPI, "Newsroom Best Practices for Addressing Online Violence against Journalists" [Boas práticas nas redações para fazer face à violência em linha contra as jornalistas].

⁵ Conclusões do Conselho sobre a salvaguarda de um sistema mediático livre e pluralista, dezembro de 2020

⁶ Roberta Carlini e Konrad Bleyer-Simon: *Media economy in the pandemic: a European perspective* [A economia dos meios de comunicação social: uma perspetiva europeia]; Relatório técnico; Centro para o Pluralismo e a Liberdade dos Meios de Comunicação Social, 2021/01.

6. A Comissão Europeia apresentou uma proposta de diretiva relativa a ações judiciais estratégicas contra a participação pública ("ações judiciais estratégicas contra a participação pública")⁷, que sugere ao Parlamento Europeu e ao Conselho a instituição de garantias processuais contra essas ações, acompanhada de uma recomendação⁸ que fornece orientações aos Estados-Membros sobre essas matérias.
7. Os Estados-Membros e a Comissão Europeia foram convidados⁹ a pôr em prática uma estratégia europeia para o ecossistema das indústrias culturais e criativas, a fim de, nomeadamente, facilitar o acesso às informações sobre o financiamento disponível para os meios de comunicação social, através da fusão do guia de financiamento CultureEU e da ferramenta interativa de pesquisa para o setor audiovisual e os meios de informação, de modo a que os profissionais e as empresas de comunicação social disponham de um portal digital multilingue único que apresente as várias oportunidades de financiamento possíveis de que podem beneficiar.
8. Em 2022, a Comissão Europeia continuará a apoiar o mecanismo de resposta rápida a violações da liberdade de imprensa e dos meios de comunicação social no âmbito do Programa Europa Criativa, que permite apoiar, nomeadamente, as colaborações transfronteiras dos meios de comunicação social, incluindo o jornalismo independente e de investigação, sob a forma de subvenções no âmbito da Parceria do Jornalismo¹⁰.

⁷ 8529/22 – COM(2022) 177 final.

⁸ C(2022) 2428 final.

⁹ Conclusões do Conselho sobre construir uma estratégia europeia para o ecossistema das indústrias culturais e criativas, 4 de abril de 2022 (2022/C 160/06)

¹⁰ Programa anual de 2022 para a execução do programa Europa Criativa,
<https://culture.ec.europa.eu/document/2022-annual-work-programme-creative-europe-programme>

CONGRATULA-SE COM O FACTO DE:

9. Em 16 de setembro de 2021, a Comissão Europeia ter adotado uma recomendação no sentido de garantir a proteção, a segurança e a capacitação dos jornalistas e outros profissionais da comunicação social na União Europeia, que fornece orientações importantes aos Estados-Membros; a Comissão Europeia ter anunciado a sua intenção de publicar um estudo sobre, nomeadamente, os indicadores utilizados para acompanhar a aplicação da sua recomendação, que poderia abordar a segurança em linha e, em especial, o apoio às mulheres jornalistas e aos pertencentes a minorias.

CONVIDA A COMISSÃO EUROPEIA A:

10. Incentivar, no âmbito do atual Fórum Europeu dos Meios de Informação, a organização regular de debates e intercâmbios de boas práticas sobre a proteção e a segurança dos jornalistas e outros profissionais da comunicação social, facilitando o diálogo com as partes interessadas sobre os desenvolvimentos pertinentes.
11. Continuar a avaliar os projetos-piloto existentes e as ações preparatórias destinadas a apoiar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, para que ganhem maior amplitude e se insiram numa perspetiva a mais longo prazo.
12. Reforçar o financiamento do jornalismo independente e de investigação¹¹, que presta um contributo crucial para a vida pública e democrática, com base, nomeadamente, na iniciativa NEWS¹² e inspirando-se, por exemplo, no Programa InvestEU.
13. Ter em conta a segurança em linha e a liberdade de expressão dos jornalistas e outros profissionais da comunicação social em todas as iniciativas pertinentes que decorrem da estratégia digital da UE.

¹¹ O jornalismo pauta-se por princípios éticos, como a veracidade, o recurso a meios adequados de verificação e prova, e a imparcialidade na apresentação, descrição e narração, tal como se sublinha na Resolução 1003 (1993) da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa – Ethics of Journalism [A ética do Jornalismo], e na Resolução 2066 (2015) – Media responsibility and ethics in a changing media environment [Responsabilidade e ética dos meios de comunicação num setor dos meios de comunicação social em mutação], e na Recomendação CM/Rec(2022)4 do Comité de Ministros do Conselho da Europa aos Estados-Membros sobre a promoção de um ambiente favorável a um jornalismo de qualidade na era digital.

¹² <https://digital-strategy.ec.europa.eu/en/policies/news-initiative>

CONVIDA OS ESTADOS-MEMBROS E A COMISSÃO EUROPEIA, NO ÂMBITO DAS RESPETIVAS COMPETÊNCIAS E EM CONFORMIDADE COM O PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE, A:

14. Incentivarem a aprendizagem ao longo da vida¹³ relativamente à proteção dos jornalistas e dos profissionais dos meios de comunicação social para todas as partes interessadas, como os diretores de redação, as autoridades policiais, os juízes e outras autoridades ativas no domínio da segurança digital.
15. Incentivarem o desenvolvimento de iniciativas de literacia mediática e de informação destinadas a aumentar a sensibilização para a segurança dos jornalistas e outros profissionais da comunicação social¹⁴.
16. Promoverem a segurança em linha e a capacitação digital dos jornalistas e de outros profissionais da comunicação social, em especial no que diz respeito às mulheres jornalistas, aos jornalistas pertencentes a minorias ou a grupos socialmente marginalizados, por exemplo, promovendo a criação de grupos de peritos específicos que possam recolher informações e partilhar boas práticas sobre a forma de reagir aos ataques e ameaças em linha, grupos esses que poderiam reunir representantes dos meios de comunicação social e reguladores a nível da UE ou dos Estados-Membros, agentes da autoridade e funcionários responsáveis pela cibersegurança.
17. Incentivarem uma cooperação mais estreita entre as plataformas em linha e as organizações da sociedade civil que possuam conhecimentos especializados no que diz respeito à luta contra os ataques coordenados em linha, as ameaças, o assédio, a vigilância em linha ou o incitamento ao ódio contra jornalistas e outros profissionais da comunicação social, a fim de compreender e reagir melhor a estas ameaças e de adaptar as práticas das plataformas em conformidade. Tal objetivo poderá ser alcançado, por exemplo, através de diálogos regulares em que poderiam participar as autoridades públicas.

¹³ Conforme definida no artigo 2.º, ponto 1, do Regulamento (UE) 2021/817 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de maio de 2021 que cria o Erasmus+: o Programa da União para a educação e formação, a juventude e o desporto, e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1288/2013 (JO L 189 de 28.5.2021, p. 1).

¹⁴ Ver Recomendação do Conselho da Europa CM/Rec(2016)4 sobre a proteção do jornalismo e a segurança dos jornalistas e outros intervenientes nos meios de comunicação social.

18. Apoiarem a execução de projetos e iniciativas para a proteção das mulheres jornalistas e dos jornalistas pertencentes a minorias, nomeadamente os que permitam melhorar a transparência e a informação sobre os ataques e a discriminação de que são alvo, bem como os que promovam a igualdade e a inclusão no setor dos meios de comunicação social e nas redações, e iniciativas que sensibilizem para a prevenção e o combate à violência e ao assédio exercidos contra jornalistas e outros profissionais da comunicação social.
19. Continuarem a melhorar, em especial através da investigação, do conhecimento sobre os potenciais riscos para os profissionais dos meios de comunicação social e as boas práticas que possam constituir um auxílio em determinadas situações, em especial no que diz respeito à sua proteção e segurança em zonas de conflito armado.
20. Apoiarem iniciativas e mecanismos destinados a melhorar a sustentabilidade económica e financeira dos meios de comunicação social, nomeadamente os resultantes da transposição dos direitos conexos instituídos para os editores de imprensa na Diretiva (UE) 2019/790¹⁵, e os que visam melhorar o recrutamento de jornalistas e outros profissionais da comunicação social, e realizarem estudos sobre as suas condições de trabalho, em conformidade com a Recomendação do Conselho de 8 de novembro de 2019.
21. Promoverem iniciativas e mecanismos que apoiem os jovens e os recém-chegados ao mercado de trabalho dos jornalistas e profissionais dos meios de comunicação social, bem como os jornalistas e profissionais dos meios de comunicação social independentes e os jornalistas que trabalham nos meios de comunicação social locais e regionais, reforçando assim a sua liberdade de informar.

¹⁵ Diretiva (UE) 2019/790 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, relativa aos direitos de autor e direitos conexos no mercado único digital e que altera as Diretivas 96/9/CE e 2001/29/CE (JO L 130 de 17.5.2019, pp. 92-125).

22. Apoiarem iniciativas e mecanismos que promovam o intercâmbio e o reforço das boas práticas profissionais, nomeadamente através da sensibilização dos estudantes de jornalismo e de comunicação social para os riscos que podem vir a correr nas suas futuras carreiras e as melhores formas de os afrontar, bem como a promoverem uma maior participação em experiências europeias significativas durante os estudos, para que possam descobrir diferentes ambientes e múltiplas práticas de investigação e publicação.
23. Incentivarem o setor a desenvolver iniciativas e elaborar indicadores em matéria de fiabilidade dos meios de informação e dos meios de comunicação social, tais como o emprego de jornalistas, verificadores de factos e outros profissionais da comunicação social, com o objetivo de incentivar as plataformas e os anunciantes a darem provas da sua responsabilidade participando no fornecimento de informações fidedignas e na apresentação de diferentes perspetivas.
24. Comprometerem-se a proteger os jornalistas e outros profissionais da comunicação social em todo o mundo nas instâncias multilaterais pertinentes, nas relações bilaterais, a nível nacional e em iniciativas internacionais para defender os jornalistas e a liberdade de informação, prestando especial atenção à proteção e à segurança dos jornalistas e outros profissionais da comunicação social que trabalham em zonas de conflito ou delas provêm.
25. Apoiarem os jornalistas e outros profissionais da comunicação social que se esforçam por cobrir os conflitos armados com independência e imparcialidade, em especial a atual agressão militar russa contra a Ucrânia, e incentivarem iniciativas que promovam o seu trabalho e a sua divulgação, por exemplo, graças a secções especializadas dos serviços de comunicação social, especialmente em língua ucraniana.

26. Apoiarem os jornalistas e profissionais dos meios de comunicação social independentes e exilados, em especial de países como a Ucrânia, a Bielorrússia e a Federação da Rússia, tendo em conta a situação pessoal e as causas do exílio de cada um. Esse apoio poderá consistir, se for caso disso, na prestação de assistência profissional, financeira, social, administrativa ou jurídica, incluindo por parte do setor privado, e destinar-se a criar condições de trabalho seguras e a ajudá-los a retomarem a sua atividade profissional, por exemplo, através de residências ou iniciativas que facilitem a identificação de oportunidades de emprego.
27. Procederem a um intercâmbio sobre a experiência adquirida pelos Estados-Membros quanto à melhor forma de acolher jornalistas e outros profissionais da comunicação social de regiões afetadas por conflitos.
28. Procederem ao intercâmbio de boas práticas e fazerem o balanço da aplicação das presentes conclusões até 2025.

Tratados da UE

- O Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 2.º: "A União funda-se nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos direitos do Homem, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias. Estes valores são comuns aos Estados-Membros, numa sociedade caracterizada pelo pluralismo, a não discriminação, a tolerância, a justiça, a solidariedade e a igualdade entre homens e mulheres."
- A Carta dos Direitos Fundamentais, nomeadamente o artigo 11.º: "Qualquer pessoa tem direito à liberdade de expressão. Este direito compreende a liberdade de opinião e a liberdade de receber e de transmitir informações ou ideias, sem que possa haver ingerência de quaisquer poderes públicos e sem consideração de fronteiras."

Documentos do Conselho

- Conclusões do Conselho sobre a salvaguarda de um sistema mediático livre e pluralista (2020/C 422/08)
- Conclusões do Conselho intituladas "Construir uma estratégia europeia para o ecossistema das indústrias culturais e criativas", de 4 de abril de 2022
- Recomendação do Conselho, de 8 de novembro de 2019, relativa ao acesso à proteção social dos trabalhadores por conta de outrem e por conta própria (2019/C 387/01)

Documentos da Comissão

- Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões sobre o plano de ação para a democracia europeia, COM(2020) 790 final

- Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões – Os meios de comunicação social da Europa na Década Digital: plano de ação para apoiar a recuperação e a transformação – COM/2020/784 final
- Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, Relatório de 2021 sobre o Estado de direito, COM/2021/700 final
- Recomendação (UE) 2021/1534 da Comissão, de 16 de setembro de 2021, relativa à garantia de proteção, segurança e capacitação dos jornalistas e outros profissionais da comunicação social na União Europeia

Documentos do Conselho da Europa

- Recomendação CM/Rec(2016)4 sobre a proteção do jornalismo e a segurança dos jornalistas e outros intervenientes nos meios de comunicação social
- Resolução sobre a segurança dos jornalistas (2021)
- Recomendação CM/Rec(2022)4 do Comité de Ministros do Conselho da Europa aos Estados-Membros sobre a promoção de um ambiente favorável a um jornalismo de qualidade na era digital

Documentos das Nações Unidas

- Resolução 2222 (2015) do Conselho de Segurança da ONU sobre a proteção dos jornalistas e a questão da impunidade
- Resolução A/C.3/76/L.49/Rev1 da Assembleia Geral da ONU, intitulada "The safety of journalists and the issue of impunity" [A segurança dos jornalistas e a questão da impunidade]
- Relatório "Violence against women journalists and politicians: a growing crisis" [Violência contra as mulheres jornalistas e políticas: uma crise em crescimento], 2021